



ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 095-2010/PR
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2-2010/PR

nota: renumerada para o nº 89-2010/PR

Altera o anexo único da Instrução Normativa nº 30-2004/PR, que altera a Instrução Normativa nº 13-2003/PR, na parte que dispõe sobre procedimentos para inscrição de dependente no Plano IPASGO Saúde na categoria filho solteiro maior universitário.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Memorandos nº 37-2010/GEOFIN e nº 21-2010/UNICAD, exarados, respectivamente, pela Gerência de Execução Orçamentaria e Financeira e Unidade de Cadastro; considerando as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O dispositivo “4” do Anexo Único da Instrução Normativa nº 30-2004/PR, de 31 de maio de 2004, que trata do Termo de Responsabilidade da declaração de filho solteiro maior universitário como dependente de segurado do IPASGO Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como fica criado o item “5”:

1.
2.
3.

4. Declaro estar ciente que, para manter esta condição de dependente do grupo familiar no Sistema IPASGO Saúde, é necessário apresentar documentação comprobatória de continuidade em curso de graduação, semestralmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início de cada semestre, sob pena de exclusão do grupo familiar, conforme Instrução Normativa nº 30-2004/PR.

5. Declaro, ainda, ciente que a falsidade das informações perante o Instituto constitui falta gravíssima atribuída ao segurado pelo uso indevido do plano de saúde, sujeita à sanção prevista no art. 27 da Lei 14.081/02 (exclusão do Sistema), bem como em responsabilidade cível e penal por falsa declaração perante a Administração Pública, além de ressarcimento de todas as despesas decorrentes dos procedimentos porventura autorizados.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2010.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO

Protocolo: 33467